CONTRATO REGISTRADO SECON Nº 85726 / 2023 - SEI Nº 22.0.000078820-5

TERMO ADITIVO I

PROCESSO ADMINISTRATIVO 22.0.000078820-5

Primeiro Termo Aditivo ao TERMO DE COLABORAÇÃO firmado entre o MUNICÍPIO DE PORTO ALEGRE e a **UNIÃO BRASILEIRA DE EDUCAÇÃO E ASSISTÊNCIA - UBEA,** por intermédio da Pontifícia Universidade Católica do Rio Grande do Sul - PUCRS, para execução de atividades na rede de Atenção Primária à Saúde do Município de Porto Alegre.

O MUNICÍPIO DE PORTO ALEGRE, CNPJ nº 92.963.560/0001-60, neste ato representado pelo Secretário Municipal de Saúde, FERNANDO RITTER, conforme delegação de competência estabelecida no Decreto nº. 19.932/2018, doravante denominado de MUNICÍPIO, e, de outro lado, a UNIÃO BRASILEIRA DE EDUCAÇÃO E ASSISTÊNCIA – UBEA, pessoa jurídica de direto privado, associação civil sem fins lucrativos, beneficente de assistência social, filantrópica, educacional, de saúde e comunitária, por intermédio da sua mantida PONTIFÍCIA UNIVERSIDADE CATÓLICA DO RIO GRANDE DO SUL (PUCRS), inscrita no CNPJ sob nº 88.630.413/0002-81, com sede na Avenida Ipiranga, nº 6681, na cidade de Porto Alegre/RS, doravante denominada COLABORADORA neste ato por seu representante legal EVILÁZIO TEIXEIRA, doravante denominado COLABORADOR, resolvem firmar o presente Termo Aditivo ao Termo de Colaboração registrado sob o nº 80038 com fundamento no art. 57 da Lei 13.019/14 e arts. 55 e 56 do Decreto Municipal 19.775/2017, conforme as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O presente Termo Aditivo tem por objeto a ampliação temporária de atividades na Unidade de Saúde Vila Fátima no dia 28 de outubro de 2023, em razão da Campanha de Multivacinação 2023.

CLÁUSULA SEGUNDA - DAS ALTERAÇÕES

- 2.1. Fica a COLABORADORA responsável pela disponibilização de 1 (um) enfermeiro e 3 (três) técnicos de enfermagem no dia 28 de outubro de 2023, no horário das 10 às 19 horas, para atuação na Unidade de Saúde Vila Fátima.
- 2.1.1. Os profissionais devem ter capacitação para vacinação (teórica e prática), conforme prevê a IN SMS 025/2022 (Anexo I) e deverão apresentar habilidade para circular nos territórios e abordar famílias e comunidades em geral.
- 2.2.É obrigatória a presença do gerente de unidade e dos profissionais de retaguarda, responsáveis pela recepção e higienização, durante o período de abertura extraordinária do serviço.

CLÁUSULA TERCEIRA - DOS VALORES

- 3.1. Considerando o caráter excepcional e temporário desta ampliação, o valor ordinário do Termo de Colaboração permanece inalterado.
- 3.2. O valor total previsto para a ampliação prevista na Cláusula Segunda é de R\$ 2.695,36 (dois mil seiscentos e noventa e cinco reais e trinta e seis centavos), correspondendo a 1,72% do total do termo de colaboração, conforme planilha de custos constante do Anexo II.
- 3.3. O valor a ser repassado, objeto deste aditivo, seguirá o cronograma mensal de repasses à COLABORADORA previsto no Termo de Colaboração.
- 3.4. A prestação de contas se dará por meio do envio das folhas ponto dos profissionais que efetivamente cumpriram carga horária no período devido e acompanhamento da produção dos mesmos nos sistemas de monitoramento da SMS-PMPA para validação e atendimento à Portaria GS/MS n° 844, de 14 de julho de 2023..
- 3.5. O recurso utilizado para cumprimento deste termo aditivo é oriundo da Portaria GM/MS nº 844, de 14 de julho de 2023.

CLÁUSULA QUARTA - DA ORDEM DE INÍCIO

4.1. A ordem de início será dada pela DAPS com 120 (cento e vinte) horas de antecedência.

CLÁUSULA QUINTA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- 5.1. Permanecem íntegras e em pleno vigor todas as cláusulas do Termo de Colaboração que não foram aditadas por este Termo Aditivo.
- 5.2. E assim, por estarem justos e acordados, os partícipes firmam o presente Termo Aditivo, por meio do Sistema Eletrônico de Informações (SEI) do Município.

ANEXOS

Integram o presente Termo Aditivo:

Anexo I - Instrução Normativa 025/2022, SEI 25366749

Anexo II - Planilha de Custos, SEI 25366766



Documento assinado eletronicamente por Evilázio Francisco Borges Teixeira, Usuário Externo, em 11/10/2023, às 10:36, conforme o art. 1°, III, "b", da Lei 11.419/2006, e o Decreto Municipal 18.916/2015.



Documento assinado eletronicamente por **Fernando Ritter**, **Secretário(a) Municipal**, em 13/10/2023, às 15:52, conforme o art. 1°, III, "b", da Lei 11.419/2006, e o Decreto Municipal 18.916/2015.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site http://sei.procempa.com.br/autenticidade/seipmpa informando o código verificador 25712550 e o código CRC FA9D90E2.

22.0.000078820-5 25712550v2